



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – “PROJETO – PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA”



1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. O OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é a confecção de materiais gráficos e malharia como: panfletos, banners, adesivos de carros/motos e camisetas, para divulgação e prevenção ao combate do câncer de mama em comunidades vulneráveis do município de Dom Eliseu-PA, referente ao projeto de “Prevenção e orientação sobre o câncer de mama” que foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu-PA, através de recurso que será disponibilizado pelo Ministério da Mulheres ao município de Dom Eliseu-PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1. Os produtos a serem contratados se fundamentaram na identificação de desafios significativos relacionados ao câncer de mama no município de Dom Eliseu-PA, a análise detalhada revela a necessidade premente de intervenções que abordem as seguintes dimensões do problema: barreiras de acesso a serviços de saúde; impacto socioeconômico e psicossocial; interesses recíprocos, resultados esperados; e relação com objetivos e diretrizes do programa.

3.2. Sendo assim, o “Projeto de Prevenção e Orientação sobre o câncer de mama” visa endereçar questões específicas do município, utilizando-se de estratégias eficazes para enfrentar o câncer de mama e proporcionar benefícios tangíveis à comunidade local. Buscando a elaboração e distribuição de panfletos e banners para divulgação, com o objetivo de fomentar e garantir a participação do público feminino na conscientização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



prevenção do câncer de mama. Além do adesivação de carros e motos visando a conscientização da sociedade e mulheres com camisetas referentes a campanha abordada.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA:



4.1. A contratação de empresa para a confecção de materiais gráficos e malharia como: panfletos, banners, adesivos de carros/motos e camisetas, para divulgação e prevenção ao combate do câncer de mama em comunidades vulneráveis do município de Dom Eliseu-PA, referente ao projeto de "Prevenção e orientação sobre o câncer de mama" que foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu-PA, se faz necessária, pois está de acordo com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para elaboração de panfletos, banners, adesivos de carros/motos e camisetas, para a divulgação e orientação sobre o câncer de mama, objetivando fomentar e garantir a participação do público feminino no processo de prevenção e conscientização, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Dom Eliseu/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que visando as boas práticas, o Departamento de Compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



das últimas licitações realizadas no município. Buscou-se ainda realizar uma avaliação criteriosa dos preços coletados, disponibilizando aos fornecedores informações suficientes para que os preços coletados representassem de forma efetiva a realidade mercadológica.

7.2. Assim, para o levantamento de preços, foi observado os dados de fornecedores no cadastro do sistema ASPEC (sistema de cadastro de fornecedores do município). Foram consultados e solicitado validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. Cabe ressaltar que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MALHARIA, assim deixando transparente que o Departamento de Compras apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo a contratar a empresa.

7.3. É importante destacar que devido as especificidades dos itens que compõem o objeto do processo licitatório, não foi possível o uso dos dados do "Sistema Painel de Preço/Banco de Preço", e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021. Frisa-se que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, por este motivo a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores tornou-se o parâmetro que mais se aproxima da realidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ASBASTECIMENTO, visando o futuro certame, tais como a logística e outras particularidade do município.

7.4. O objeto do presente estudo é a confecção de materiais gráficos e malharia como: panfletos, banners, adesivos de carros/motos e camisetas, para divulgação e prevenção ao combate do câncer de mama em comunidades vulneráveis do município de Dom Eliseu-PA, referente ao projeto de "Prevenção e orientação sobre o câncer de mama" referente ao projeto de "Prevenção e orientação sobre o câncer de mama", **cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	PLANFLETOS 15CM X 21CM – COLORIDO EM OFCET – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	UND	12.000
02	ADESIVOS PARA CARROS – 0,20 X 0,20 – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	UND	3.200
03	ADESIVOS PARA MOTOS – 0,12 X 0,15 – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	UND	2.400
04	CAMISSETAS EM MALHA GOLA REDONDA COM PINTURA SILK, PEITO E COSTA – PERSONALIZADA – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	UND	2.500
05	BANNERS EM LONA – 0,80 X 1,20CM – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	UND	180

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do **Documento de Oficialização de Demanda**, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.



8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

TEM	PRODUTO	QTD	UND	Empresa: XEROGRÁFICA A.R. TEIXEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 05.544.987/0001-29		Empresa: GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA CNPJ: 26.919.627/0001-34		Empresa: Y.M COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI – GRÁFICA SÃO MARCOS CNPJ: 11.920.276/0001-04		Empresa: AÇAILANDIA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 26.771.668/0001-26	
				V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLANFLETOS 15CM X 21CM – COLORIDO EM OFCET – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	12.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
2	ADESIVOS PARA CARROS – 0,20 X 0,20 – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	3.200	UND	R\$ 3,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3,90	R\$ 12.480,00	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
3	ADESIVOS PARA MOTOS – 0,12 X 0,15 – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	2.400	UND	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
4	CAMISSETAS EM MALHA GOLA REDONDA COM PINTURA SILK, PEITO E COSTA – PERSONALIZADA – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	2.500	UND	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00	R\$ 39,50	R\$ 98.750,00	R\$ 58,00	R\$ 145.000,00	R\$ 55,00	R\$ 137.500,00
5	BANNERS EM LONA – 0,80 X 1,20CM – ARTE GRÁFICA A DEFINIR	180	UND	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ 27.000,00
				VALOR TOTAL: 142.800,00		VALOR TOTAL: 142.850,00		VALOR TOTAL: 200.600,00		VALOR TOTAL: 204.060,00	



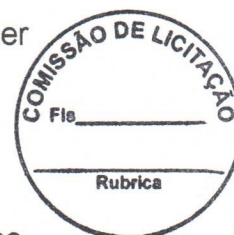
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no **Documento de Oficialização de Demanda**, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Domeliseunse, implementando um programa abrangente de combate ao câncer de mama em comunidades vulneráveis, visando melhorar a prevenção, o diagnóstico precoce e o suporte a pacientes, com foco na promoção da saúde e na redução das disparidades no acesso a serviços especializados. E, com isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);



12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

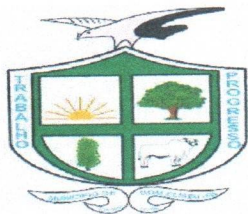


12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. RISCO 01 – Atraso na entrega do serviço:

- Ação Preventiva: Averiguar o número de pessoal capacitado para execução do serviço.

Responsável: Fiscal de contrato.

- Ação Contingencial: Averiguar a capacidade técnica da empresa no momento da habilitação.

Responsável: Fiscal de contrato.

17.2. RISCO 02 – Falhas e erros na realização do serviço:

- Ação Preventiva: As unidades requisitantes devem prestar atenção e submeter a arte e o texto a uma rigorosa revisão observando o tempo de envio antecipado.

Responsável: Fiscal de contrato

- Ação Contingencial: Advertir a unidade solicitante quando houver esses tipos de ocorrência.

Responsável: Fiscal de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



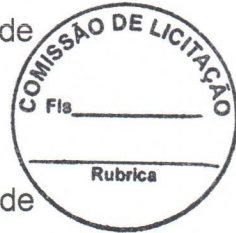
17.3. RISCO 03 – Prazo de entrega ultrapassado:

- Ação Preventiva: Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Responsável: Fiscal de contrato

- Ação Contingencial: Verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega junto ao requisitante.

Responsável: Fiscal de contrato



Dom Eliseu, Pará, 26 de fevereiro de 2024



SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 009/2021/GP